



Dispõe sobre o resultado da eleição para a CIPA.

Art. 1º - A Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA - do Centro Universitário Cenecista de Osório e do Colégio Cenecista Marquês de Herval, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Norma Regulamentadora Número Cinco - NR 5, torna público o resultado das eleições para a CIPA, realizadas no período de 08 a 12 de maio de 2017.

Art. 2º - Todas as informações relativas ao processo de votação e apuração de votos constam da ata de votação e apuração dos votos editada pela Mesa Eleitoral, outrora constituída e nomeada pelo Edital CIPA 05/2017. A consulta aos documentos, dos quais a Mesa Eleitoral é signatária, é livre, estando os mesmos de posse da CIPA.

Art. 3º - A eleição teve a participação de **75,75% (253 votos de 334 votantes)** dos empregados relativos ao número total de eleitores aptos a votação, o que valida o processo de eleição em atendimento ao item 5.41 da NR-05.

Parágrafo Único - A evidência da votação é representada pela **Lista de Registro de Votação**, onde constam os nomes, data de votação e assinatura de cada eleitor. Tal documento fica de posse da CIPA, sendo o seu acesso para consulta livre para todas as partes interessadas.

Art. 4º - Os votos foram apurados, as 20h30min de 12/05/2017, sendo o resultado lavrado em ata e efetivado no quadro **RESULTADO DA ELEIÇÃO** deste Edital.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

ORDEM DE VOTOS	NOME	NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS
1º MAIS VOTADO	Mariusia Warpechowski	46
2º MAIS VOTADO	Luizele Silveira Almeida	41
3º MAIS VOTADO	Deise do Amaral Tyska	28
4º MAIS VOTADO	Sérgio Luiz Chaves Alves	25
5º MAIS VOTADO	Andrea Martins Ferreira	22
6º MAIS VOTADO	Elizete Nichele de Fraga	16
7º MAIS VOTADO	Andreia de Andrade Oliveira	15



ORDEM DE VOTOS	NOME	NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS
8º MAIS VOTADO	Luziana Quadros da Rosa	13
9º MAIS VOTADO	João Luis dos Santos	13
10º MAIS VOTADO	Jéssica Meregalli de Lima	12
11º MAIS VOTADO	Emerson Ferreira Martins	09
12º MAIS VOTADO	José Luiz do Nascimento	07
	Votos em branco	3
	Votos Nulo	3

Parágrafo Único - Os membros representantes dos empregados, titulares e suplentes, considerados para a composição da CIPA são aqueles compreendidos entre o primeiro e o sexto mais votados, conforme prescrito no Item 5.6 da NR-05 e de acordo com o dimensionamento estabelecido no Quadro I da NR-05.

Art. 5º - Estas disposições entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Osório, 15 de maio de 2017.

A COMISSÃO ELEITORAL